



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Projeto de Resolução nº 14/2014

“Altera o art. 10 da Resolução nº 46/2005, que especifica”.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga a seguinte **Resolução**:

Art. 1º O caput do art. 10 da Resolução nº 46/2005 passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 10. Fica terminantemente proibida a denominação de logradouros, sem a documentação competente de doação, ou seja, que o logradouro esteja afetado em nome do Poder Público Municipal, com exceção das estradas e vias, comprovadamente de uso público”.

Art. 2º O art. 10 da Resolução nº 46/2005 passa a contar com os seguintes parágrafos:

“§ 1º A comprovação a que se refere o caput deste artigo será feita mediante certidão emitida pelo Poder Executivo Municipal, atestando que a respectiva estrada ou rua é de uso público, sendo a municipalidade responsável por sua manutenção.

§ 2º Nos conjuntos habitacionais implantados pelo Estado ou pela União, uma vez entregues à população, os respectivos logradouros, vias e bens públicos passam, automaticamente, ao domínio do Município, inclusive para fins de denominação.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto visa adequar a Resolução nº 46/2005, de forma a facilitar a juntada de documentos necessários à denominação de vias públicas.

Joanópolis, 26 de agosto de 2014.

Gilmar Benedito Gonçalves
Vereador